



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL N.º 136 ,de 02 de agosto de 1999.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato, com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Claro.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato do Imóvel localizado na Rua Vicente Panaino, n.º 567, loja 02, em Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, alugado de JOÃO LOPES e sua mulher, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO CLARO.

Art. 2.º - Fica, também, aprovada a minuta de Contrato de Comodato anexa a presente Lei.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ., 02 de agosto de 1999

José Carlos dos Santos Rocha
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Minuta de Contrato de Comodato a ser celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Claro, aprovado juntamente com o Projeto de Lei anexo à Mensagem n.º 09/99.

CONTRATO DE COMODATO N.º /99.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO** – Estado do Rio de Janeiro, com sede à Avenida João Baptista Portugal, n.º 230, Centro, inscrito no CGC sob o n.º 29051216/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro, casado, comerciante, CIC n.º 321810867-53, cédula de Identidade RG n.º 8500224, residente e domiciliado à Rodovia Francisco Saturnino Braga, n.º 526, em Lídice, 2.º Distrito de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, de ora em diante chamado simplesmente de **COMODANTE** e de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO CLARO**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EVANIL GONZAGA**, brasileiro, casado, pedreiro, cédula de Identidade RG n.º 072656677-0, data de expedição em 06.09.84, IFP. CPF n.º 889632337-15, residente e domiciliado no Sítio Valadão, Rio das Pedras, em Lídice, 2.º Distrito de Rio Claro-RJ. de ora em diante chamado simplesmente de **COMODATÁRIO**, tem, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1.º - O **COMODANTE** é **LOCATÁRIO** do imóvel localizado na Rua Vicente Panaino, n.º 567, identificado como loja 02, de propriedade dos **ANUENTES JOÃO LOPES** e sua mulher, com quem mantém **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com vigência até 30 de junho do ano 2000, mediante cláusulas e condições do instrumento anexo ao presente Contrato e que dele fica fazendo parte integrante.

2.º - Pelo presente instrumento, o **COMODANTE** sede em **COMODATO** ao **COMODATÁRIO** e com pleno consentimento dos **ANUENTES**, uma loja com 30 (trinta) metros quadrados descrita na cláusula primeira do instrumento de **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, anexo.

3.º - O **COMODATÁRIO** somente poderá utilizar a sala, objeto do presente Contrato, para a execução dos serviços inerentes a sua atividade, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, à aludida sala.

4.º - O **COMODATÁRIO** poderá manter, além do seu pessoal, móveis, máquinas e instalações de sua propriedade, além da frequência e trânsito de pessoas, inerentes à sua atividade.

5.º - O **COMODATÁRIO** não poderá alterar, no todo ou em parte, a área que ora lhe é cedida.

6.º - O **COMODATÁRIO** compromete-se a cumprir todas as determinações que são impostas ao **COMODANTE**, pelos **ANUENTES** e que constam o anexo **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, que é parte integrante do presente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

7.º - Serão de responsabilidade do COMODATÁRIO todas as despesas decorrentes da utilização de luz e força e de água, na área ora cedida.

8.º - Obriga-se o COMODATÁRIO a entregar a sala que ora lhe é cedida e em condições de utilização imediata, tão logo termine o Contrato de Locação que o COMODANTE mantém com os ANUENTES.

9.º - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor e forme, destinando-se 01 (uma) via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

Rio Claro,



JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ROCHA
Prefeito do Município de Rio Claro
PELO COMODANTE

EVANIL GONZAGA
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Claro
PELO COMODATÁRIO

ANUENTES:

1) _____

2) _____

Testemunhas:

1.ª _____

2.ª _____

